

DECRETO Nº 2931, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos dos artigos 92, inciso VI e 171, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, bem como no art. 5º, alínea “e” e “m” do Decreto-Lei n.º 3.365, de junho de 1941, e,

Considerando que é nítida a expansão urbana no Município de Mangaratiba;

Considerando que o Distrito de Muriqui é que concentra o maior número de casas e construções;

Considerando que, com o crescimento urbano, aumenta o número de construções irregulares e o crescimento desordenado;

Considerando que para realizar um trabalho fiscalizatório com eficiência, se faz necessário que o setor de fiscalização seja localizado em local que ofereça boas condições de trabalho, com instalações adequadas e que favoreça a logística dos fiscais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou amigável, o Lote n.º 16(dezesseis) da Quadra D do Loteamento denominado Vila Balneária Rio-Mar, situado na antiga Rua D, atual Rua Dilermano J. da Silva no Distrito de Muriqui, registrado no Livro de n.º 8-A, à folhas 12v, sob o n.º de ordem 14, em data de 23 de junho de 1951, do Cartório de Ofício único do Município de Mangaratiba, com inscrição n.º 2787.01 na Prefeitura de Mangaratiba, de propriedade de **NELSON CID**.

Parágrafo único – A área a ser desapropriada é de 570,00 m², com as seguintes características e confrontações: Frente mede 15,00m para a antiga Rua D, atual Rua Dilermando J. da Silva; Fundos mede 15,00m, confrontando com o Lote 11; Lado Direito mede 38,00m confrontando com o Lote 17; Lado Esquerdo mede 38,00, confrontando com o Lote 15.

Art. 2º - O justo valor da indenização, apurado pelo Laudo de Avaliação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, é de R\$ 47.076,30 (quarenta e sete mil e setenta e seis reais e trinta centavos), correspondente a 19.561,331 UFIR-RJ (Resolução SEFAZ N.º 563, de 19/12/12), conforme consta no Processo Administrativo n.º 1598/12.

Art. 3º - O valor possui a dotação orçamentária prevista na nota de bloqueio n.º 56/13, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme consta no referido Processo Administrativo.

Art. 4º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeitos de imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 06 de fevereiro de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

/mg.